



Freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago)



CONTRATO

N/REF: CP.02/JFB/2024-2025

Aos doze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro no Edifício Sede da Freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago), compareceram como outorgantes:---

PRIMEIRO: FREGUESIA DE BOUGADO (SÃO MARTINHO E SANTIAGO), Pessoa Coletiva n.º 510 835 155, com sede na Av. de Paradela, n.º 294, 4785-248, neste ato representada por Luís Paulo Ferreira de Sousa, com a identificação civil n.º
válido até NIF na qualidade de Presidente de Junta de Freguesia.-----

SEGUNDO: ESPELHOFUSCANTE, UNIPESSOAL, LDA Contribuinte Fiscal n.º 515 841 420, com sede na Rua Antero Figueiredo r/c Dtº 47885-284 Trofa, neste ato representada por Olena Puiu, portador do cartão de cidadão n.º
válido até
, na qualidade de representante legal.-----

O cumprimento do Contrato reger-se-á pelas cláusulas que a seguir se enunciam:-----

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Prestação de Serviços de Limpeza da Feira/Mercado Semanal da Trofa para o período de 13/01/2024 a 31/12/2025 e Feira Anual da Trofa de 29/02/2024 a 06/03/2024 e 28/02/2025 a 05/03/2025, de acordo com as condições patentes no Convite, no Caderno de Encargos, na Proposta e demais elementos anexos ao procedimento. -----

CLÁUSULA 2.ª

Preço

1. O encargo total do presente Contrato é de 26.400,00€ (vinte e seis mil e quatrocentos euros), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legalmente em vigor

2. Atendendo à duração do contrato, é a seguinte a previsão para a repartição de encargos:-----

2024 – na Rubrica Orçamental 01/02.02.02.03 o valor de 11.597,00€ (Onze Mil Quinhentos e Noventa e Sete Euros) e na Rubrica Orçamental 02/02.02.20.05 1.414,00€(Mil Quatrocentos e Catorze Euros) a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legalmente em vigor.-----



Freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago)

2025 – na Rubrica Orçamental 01/02.02.02.03 o valor de 11.928,00€ (Onze Mil Novecentos e Vinte e Oito Euros) e na Rubrica Orçamental 02/02.02.20.05 1.461,00€(Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Euros) a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legalmente em vigor.-----

3. Nos termos do art.º 6.º n.º 1 alínea d) da Lei n.º 8/2012, de 21.02, na redação atual, que aprovou as regras para a assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia de Freguesia. -----

4. A 4 de dezembro de 2023 foi submetida e aprovada pela Assembleia de Freguesia da Freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago), proposta para que a Junta de Freguesia da Freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago), para os efeitos previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, assumisse este compromisso plurianual (proposta aprovada em sede de reunião de Junta a 28 de setembro de 2023).-----

CLÁUSULA 3.ª

Faturação e Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 dias, após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.-----

CLÁUSULA 4.ª

Prazo

O presente Contrato entra em vigor no dia imediatamente a seguir à assinatura do presente contrato e é válido até 31/12/2025.-----

CLÁUSULA 5.ª

Caução

Não haverá lugar a prestação de caução de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.-----

CLÁUSULA 6.ª

Gestor do Contrato

Para acompanhamento do presente contrato foi designado



Freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago)

CLÁUSULA 7.ª

Disposições Finais

1. Os pagamentos a que houver lugar ao abrigo do presente Contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para processamento das despesas. ---
2. O procedimento relativo ao presente Contrato foi autorizado por deliberação da Junta de Freguesia da Freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago), datada de 14 de dezembro de 2023. -----
3. O fornecimento objeto do presente Contrato foi adjudicado por deliberação da Junta de Freguesia da Freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago), datada de 11 de janeiro de 2024. -----
4. A entrega dos documentos de habilitação foi efetuada em 29 de dezembro de 2023.
5. A minuta relativa ao presente Contrato foi aprovada por deliberação da Junta de Freguesia da Freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago) datada 14 de janeiro de 2024. -----

O presente Contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago), sob a rubrica 01./ 02.02.02.03 e 01/02.02.20.05 tendo sido atribuído o Cabimento nº 3 e Compromisso nº 22 de 2024, existindo fundo disponível, conforme informação de cabimento que se arquiva. -----

Verificou-se que o segundo outorgante tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, por uma declaração emitida em 13/12/2023, pelo Instituto de Gestão da Segurança Social, com uma validade de 4 meses, que se arquiva.-----

Verificou-se que o segundo outorgante tem a sua situação tributária regularizada perante a Direção Geral de Contribuições e Impostos, por uma certidão emitida em 13/12/2023 pelo Serviço de Finanças de Trofa com uma validade de três meses que se arquiva.-----

Pelo segundo outorgante foi dito que na qualidade em que intervém aceita o presente contrato nas condições atrás exaradas.-----

Este instrumento foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos seus outorgantes, na presença simultânea de todos.-----

Ambos os outorgantes declaram que conhecem perfeitamente o seu conteúdo e que aceitam o presente contrato nas condições acima exaradas.-----



Freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago)

O PRIMEIRO OUTORGANTE,



(Luís Paulo Ferreira de Sousa)



O SEGUNDO OUTORGANTE,



(Olena Piu)